



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), da Direcção dos Serviços de Turismo (DST) e do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 29 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 417/E335/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 12 de Maio de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 12 de Maio de 2016:

1. Com a entrada em vigor da Lei n.º 3/2010 (Proibição da prestação ilegal de alojamento), no dia 13 de Agosto de 2010, a DST, enquanto entidade fiscalizadora, tem mantido acções de inspecção e de combate em estreita colaboração com o CPSP. Na prática a DST inicia diligências de investigação sempre que tenha conhecimento, por si ou através de denúncia, da informação respeitante à prática da infracção administrativa definida na lei acima mencionada.

De acordo com os dados, foram recebidas pela DST queixas e denúncias relativas à utilização para prestação ilegal de alojamento de fracções de habitação económica que estão no prazo de inalienabilidade e realizaram-se, por iniciativa própria da DST ou a convocação pelo Instituto de Habitação (IH), inspecções conjuntas às fracções envolvidas em colaboração com o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

CPSP. Após averiguação e recolha de prova e análise, não se verificou indício de prestação ilegal de alojamento numa parte desses casos, enquanto a outra parte ainda está em curso de averiguação. Até 24 de Maio de 2016, a DST não constatou qualquer caso de utilização de fracções de habitação económica que estão no prazo de inalienabilidade para prestação ilegal de alojamento. Entretanto, na posterior averiguação se for apontado forte indício de utilização do respectivo prédio ou fracções para prestação ilegal de alojamento, a DST vai aplicar a medida de aposição de selo na porta do edifício ou fracções indiciados e instaurar o respectivo procedimento sancionatório, nos termos e ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela Lei n.º 3/2010.

Segundo informações do GSS, as autoridades de segurança têm dado elevada atenção ao “alojamento ilegal” e aos problemas de segurança resultantes do “alojamento ilegal”, pelo que os serviços policiais subordinados participam dinamicamente nos trabalhos do grupo de trabalho de interdepartamental e colaboram integralmente com os serviços competentes nas acções de supervisão e inspecção, tendo os actos criminais ou infracções o correspondente tratamento. De acordo com as estatísticas publicadas pelo CPSP, durante os anos de 2011 a 2015, o CPSP realizou, conjuntamente com a DST, respectivamente, 185, 232, 291, 220 e 333 acções de supervisão e inspecção. E nos primeiros quatro meses do corrente ano, foram realizadas 108 acções conjuntas. No período de 2011 a 2015, o CPSP realizou individual e respectivamente 17, 8, 15, 23 e 79 acções anuais. E o mesmo realizou 35 acções nos primeiros quatro meses do corrente ano. Foram inspeccionadas, ao longo dos anos, um total de mais de 5 400 fracções em acções individuais e conjuntas, em relação às quais, foram confirmadas 561



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

fracções a exercer actividade de prestação ilegal de alojamento.

Por outro lado, a pedido dos respectivos serviços competentes, os comissariados policiais do CPSP prestam o necessário apoio, reforçando a comunicação com as empresas de administração dos edifícios, com vista a conhecer a situação actualizada de segurança, bem como a prevenir e a combater diferentes tipos de actividades criminosas e infracções, mediante inspecções não periódicas.

O Centro de Controlo do Corpo de Bombeiros proporciona ainda o mecanismo de comunicação de linha aberta de 24 horas, no sentido de manter a comunicação com a DST. Após recepção da notificação da respectiva inspecção conjunta, o CB irá enviar o seu pessoal ao local para efectuar os necessários trabalhos, em colaboração com os respectivos serviços. De seguida, serão apresentados aos respectivos serviços o relatório e a tabela de situação real, para acompanhamento. Segundo informações reveladas pelo CB, durante o período compreendido entre 2011 e 2015, o CB colaborou com a DST, sendo efectuadas, respectivamente, por ano 95, 116, 150, 155 e 153 acções de inspecções conjuntas para combate à prestação ilegal de alojamento. E, até 26 de Março do ano corrente, foram realizadas 63 acções.

Além disso, nos processos de investigação criminal e de execução da lei, efectuados pela Polícia Judiciária (PJ), desde que se verifique a existência de locais suspeitos de prestação ilegal de alojamento, é obrigatória a comunicação da ocorrência à DST, e a prestação do apoio necessário.

Para combater à infracção administrativa referente à prestação ilegal de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

alojamento, são facultados pela DST vários meios de denúncias, incluindo a linha aberta de 24 horas e o portal electrónico específico para apresentação de queixas, assim como a apresentação de denúncia ou queixa através de correio electrónico e de correspondência, para além de denúncia presencial nas instalações da DST durante o horário de expediente.

No âmbito de prevenção, a DST tem realizado acções de sensibilização e divulgação jurídica da Lei n.º 3/2010 (Proibição da prestação ilegal de alojamento), afixando e distribuindo cartazes e panfletos informativos nos prédios onde há mais infracções e ao redor, no sentido de, por um lado, alertar aos proprietários das fracções autónomas para terem cuidado e evitarem que a sua propriedade seja utilizada para prestação ilegal de alojamento e, por outro, chamar a atenção dos turistas para a importância de alojar em estabelecimentos hoteleiros licenciados. Além disso, a DST mantém contactos e reuniões de trabalho periódicos com os moradores em zonas com maior afluência de prestação ilegal de alojamento e respectivas associações, consolidando-se através dessa forma de interacção a colaboração e a troca de informações entre as duas partes. Ademais, para elevar os efeitos das acções promocionais, a DST produziu em 2016 novos materiais de propaganda referentes à divulgação jurídica da Lei n.º 3/2010 (Lei de proibição de prestação ilegal de alojamento).

E de acordo com as informações do IACM, em relação ao combate à prestação ilegal de alojamento, o IACM tem acompanhado as solicitações da DST, colaborando com outros serviços públicos na realização de inspecções conjuntas. Caso em qualquer dos espaços em questão se verifique infracção à legislação cuja fiscalização é da competência do IACM, terá lugar a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

respectiva autuação nos termos da lei. No futuro, o IACM continuará a acompanhar as solicitações da DST, participando nas acções conjuntas de combate à prestação ilegal de alojamento.

2. O IH continua a proceder à fiscalização regular das habitações económicas, tendo fiscalizado, desde 2014 até ao primeiro trimestre do corrente ano, mais de 3 400 fracções de habitação económica, existindo mais de 40 casos suspeitos de infracção, dos quais 5 casos suspeitos do exercício de actividade hoteleira ilegal que foram transferidos para o respectivo serviço competente para acompanhamento, tendo mais de 30 casos suspeitos de infracção sido acompanhados pela subunidade jurídica do IH para início dos procedimentos jurídicos, dos quais 3 já foram punidos.

Relativamente à informação não confirmada, sobre o arrendamento de fracções de habitação económica no Edifício do Lago para fins de alojamento turístico ilegal, o IH está a acompanhar esta situação com a DST e com a polícia.

De acordo com os termos da Lei da habitação económica, as fracções de habitação económica destinam-se exclusivamente a habitação própria do promitente-comprador ou do proprietário e respectivo agregado familiar. Quando o promitente-comprador ou o proprietário dê à fracção de habitação económica finalidade não habitacional ou a ceda totalmente, a título oneroso ou gratuito, para habitação de outrem é penalizado com multa, podendo, como punição máxima, ser rescindido o contrato-promessa de compra e venda.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

3. As autoridades de segurança prestam elevada atenção aos trabalhos de sensibilização sobre a prevenção e combate à criminalidade, a nível comunitário. Assim, o pessoal dos serviços policiais subordinados desloca-se ocasionalmente às diversas zonas para realizar trabalhos de sensibilização, nomeadamente às associações sociais, moradores e local de administração de edifício. O “Mecanismo de ligação do policiamento comunitário” do CPSP e o “Grupo de Prevenção Criminal na Área da Habitação (GPCAH)” da PJ, através da realização de reuniões e de troca de informações, de forma contínua, com associações cívicas e instituições de administração predial, recolhem informações das actividades ilegais na comunidade (incluindo informações sobre a prestação ilegal de alojamento ), encorajando, simultaneamente, os residentes a aproveitar o mecanismo de tratamento de queixas para denunciar qualquer actividade ilegal. Após recolha e análise das informações, a polícia enviará o seu pessoal para supervisionar e investigar as fracções suspeitas ou os operadores suspeitos de prestação ilegal de alojamento e, caso se verifique indícios de prestação ilegal de alojamento, o caso será encaminhado ao respectivo serviço competente, para acompanhamento.


As autoridades de segurança irão continuar a colaborar com os serviços competentes, com vista a proceder aos respectivos trabalhos de sensibilização e combate, debatendo, oportunamente, os problemas com outros serviços e apresentando as suas opiniões, a fim de elaborar um plano de acção mais efectivo, permitindo assim, defender a tranquilidade do ambiente social.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

O IH também continua a divulgar junto dos moradores o dever do cumprimento dos termos da lei relativos à finalidade de habitação própria das fracções, apelando que comuniquem imediatamente alguma situação ilegal que detectem, competindo ao IH acompanhar e punir os casos de infracção.

O Presidente do IH,



Arnaldo Santos

28 de 6 de 2016